

DECRETO Nº

270,

DE 18 DE

ABRIL

DE 2011.

Qualifica como Organização Social o Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde - IPAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que consta do Processo nº 154388/2011, originário da Secretaria de Estado de Saúde – SES, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Considera-se qualificada como Organização Social o **INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.075.232/0001-62, que tem como finalidade à prestação de assistência à saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de abril de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde